PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE Nº 53/2023

Estende dimensões territoriais de ruas do Município e dá outras determinações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS, ESTADO DA PARAÍBA, vem respeitosamente a esta Douta Casa Legislativa, com fulcro nas prerrogativas constantes da Lei Orgânica Municipal propor a seguinte lei:

Art. 1º Ficam estendidas as dimensões territoriais das seguintes ruas:

I. Rua Luzia de Oliveira Souto – se estenderá 600 metros na direção sudoeste;
II. Rua José Marinho – se estenderá 200 metros em ambos os lados;
III. Rua Severino Joaquim de Oliveira – se estenderá 300 metros na direção sudoeste.

Art. 2º Tais alterações produzirão todos os efeitos decorrentes da urbanização da área, inclusive para fins de extensão de rede elétrica e de água.

Art. 3º As ruas "Celina Pereira Guimarães", "Pedro Jorge da Silva", "José Gonçalves", "José Adalto de Souza", "José Faustino Joaquim da Costa", "João Borges", "José Deocleciano de Almeida" e "Sebastião Gonçalves" ficam livres de quaisquer embaraços, para fins de urbanização e extensão de redes elétricas, estendendo seus limites até a última construção licenciada por alvará de construção do Ente Municipal, em seus alinhamentos.

Art. 4º Ficam as concessionárias e/ou prestadoras de serviços públicos de água e energia elétrica do Município de Olivedos autorizadas a promover as ligações dos seus serviços de distribuição em edificações residenciais ou comerciais de tais ruas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2023.

JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
Casa José Antônio da Costa Oliveira
APROVADO POR: UNANIMIDADE
REJEITADO POR: _____
Olivedos. 02/06/23
PRESIDENTE: _____
1º SECRETÁRIO: _____
2º SECRETÁRIO: _____